



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**LEI N º 2.570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE:**”. Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, o Dia Municipal dos Desbravadores e, dá outras providências”.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica inserido oficialmente o dia 20 de setembro no Calendário Cultural do município de Monte Azul Paulista - SP, à comemoração ao *Dia dos Desbravadores*, conforme Lei nº 14.665/2023, em homenagem aos Jovens Adventistas do Sétimo Dia.

**Parágrafo Único** – Caberá a Secretária da Cultura promover ações específicas comemorativas ao *Dia dos Desbravadores*.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de novembro de 2023.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município